



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

3.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

3.9. Prazo de pagamento

3.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M FGV* de correção monetária.

3.10. Forma de pagamento

3.10.1. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente**____, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco** _____, **Agência**, valendo a Prefeitura Municipal como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

3.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

3.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. Antecipação de pagamento

3.11.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço de natureza continuada**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

4.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município de _____, observando-se que a prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual.

4.2.1. O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mantidas as demais cláusulas e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, justificativa da autoridade competente e demonstração de que a contratação permanece vantajosa.

4.4. Encerrada a vigência contratual ou ocorrendo sua rescisão, será realizado o recebimento dos serviços na forma prevista neste contrato e na legislação aplicável, extinguindo-se o contrato após o cumprimento de todas as obrigações pelas partes, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

5.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

5.2. O Município de _____ se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município de _____.

5.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

5.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

5.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

5.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo Município de _____.

5.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

5.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

5.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

CLÁUSULA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

6.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

6.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

6.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6.4. Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

6.5. Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

6.6. No tocante a licitações e contratos;

6.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

6.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

6.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

6.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

6.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

6.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

7.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

7.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

7.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de

7.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

7.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do Município de _____ para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de _____, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

8.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do Município de _____ e/ou por profissional da área, designado pelo Município de _____, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

8.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município de _____ sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de _____.

8.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".

8.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

8.8. O Município de _____ se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município de _____.

8.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município de _____, coisa,



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de _____, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.10. A fiscalização do Município de _____ poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município de _____, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

8.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município de _____ determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

8.12. A fiscalização dos serviços pelo Município de _____ não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

8.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

8.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

8.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município de _____ em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o Município de _____ for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

8.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município de _____, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município de _____, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

8.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município de _____ e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município de _____.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

- 9.1.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com os anexos constantes desta licitação, e adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- 9.1.2. Manter, durante todo o período de realização dos serviços, objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da Concorrência Eletrônica de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.3. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- 9.1.4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 9.1.5. Zelar pelos interesses da Prefeitura Municipal relativamente ao objeto do contrato;
- 9.1.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Prefeitura Municipal relativamente aos serviços;
- 9.1.7. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar a CONTRATADA frente a Prefeitura Municipal;
- 9.1.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 9.1.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 9.1.10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- 9.1.11. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub-emprego;
- 9.1.12. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- 9.1.12.1. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura Municipal, quer por terceiros especialmente contratados para este fim;
- 9.1.12.2. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da Prefeitura Municipal, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.
- 9.1.13. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.1.16. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.17. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.18. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;

9.1.19. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";

9.1.20. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

9.1.21. Fornecer e colocar no Canteiro de serviços as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

9.1.22. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelos serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias;

9.1.23. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

9.1.24. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de serviços;

9.1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a:

10.1.1. Disponibilizar o local dos serviços;

10.1.2. Aprovar as medições em tempo hábil;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

10.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

10.1.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

10.1.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

10.1.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à Concorrência Eletrônica correm por conta de Recursos Próprios, dotação orçamentária; 13.03.12.365.0038.1.016 - 13.03.12.361.0038.1.015; 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas. (Art. 92, § 3º, Lei nº



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

14.133/21).

12.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês fevereiro do ano de 2024 e SEINFRA 28.1

12.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

12.3.1. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

12.3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.3.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

13.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar a Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato;

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de _____ de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente pela Prefeitura Municipal;

15.1.2. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações,



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

para melhor adequação técnica do objeto;

15.1.3. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

15.1.4. Por acordo entre as partes;

15.1.5. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

15.1.6. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra- prestação da execução do objeto;

15.1.7. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos em lei;

15.1.8. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, conforme art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

16.2.1. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

16.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

16.2.3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

16.3.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal, no cumprimento de suas atividades;

16.3.2. Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal; e

16.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.3.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

16.3.5. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

16.3.6. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

16.3.7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

16.4. ADVERTÊNCIA

16.4.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

16.4.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

16.4.3. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

16.4.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Município de _____ pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes situações:

16.5.3. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na Concorrência Eletrônica que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal;

16.5.4. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

16.5.5. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal.

16.5.6. Não concluir os serviços contratados;

16.5.7. Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal;

16.5.8. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

16.5.9. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.5.10. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5.11. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário da pasta se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal.

16.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

16.6.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.5. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.6.6. Demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.6.7. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal, em caso de reincidência;

16.6.8. Apresentarem a Prefeitura Municipal qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

16.6.9. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.6.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.2 a 16.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura Municipal propor que seja responsabilizado;

16.6.11. Civilmente, nos termos do Código Civil;

16.6.12. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

16.6.13. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

16.6.14. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

16.6.15. As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias da abertura de vista, conforme artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.16. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção contratual, em favor do Município de _____, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

17.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao Município de _____, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

17.3. Supressão, por parte do Município de _____, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

17.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município de _____, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

17.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Município de _____ por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.7. Não liberação pelo Município de _____, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Município de _____ relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo Município de _____ quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

17.9.1. Por ato unilateral e escrito do Município de _____, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município de _____;

17.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Município de _____, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.10.1. Devolução da garantia;

17.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.11. A extinção determinada por ato unilateral do Município de _____ poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

17.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de _____;

17.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.12. Execução da garantia contratual para:

17.12.1. Ressarcimento do Município de _____ por prejuízos decorrentes da não execução;

17.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

17.12.3. Pagamento das multas devidas ao Município de _____;

17.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de _____ e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

22.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal nos termos da Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

23.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DO PONTO DE APOIO

24.1. Exigência de Suporte Local

O CONTRATADO deverá comprovar capacidade operacional na região de execução do contrato, por meio de um ponto de apoio físico no município de Icó-CE, equipado com materiais, ferramentas e pessoal qualificado, garantindo pronta resposta a demandas emergenciais e continuidade dos serviços de manutenção predial.

24.2. Comprovação

No ato da contratação ou quando solicitado pela Administração, o licitante deverá apresentar documentos que comprovem a estrutura proposta, tais como:

- Contratos de locação ou uso de espaço físico;
- Acordos com fornecedores ou parceiros locais;
- Inventário de equipamentos e ferramentas disponíveis;
- Plano de logística ou operacional detalhando a capacidade de atendimento.

24.3. Flexibilidade e Avaliação

A CONTRATANTE avaliará a adequação da alternativa operacional apresentada, considerando a natureza e complexidade do objeto, bem como o risco de interrupção dos serviços. A ausência de comprovação ou solução inadequada poderá resultar em:

- Desclassificação do licitante na fase de julgamento da proposta; ou
- Aplicação de penalidades contratuais na fase de execução.

24.4. Fundamentação

A exigência de suporte local ou alternativa operacional fundamenta-se no Art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que, na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deve definir o local de realização dos serviços, admitindo a exigência de deslocamento de técnico ou a existência de unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração. Essa exigência também está alinhada com os princípios da Vinculação ao Objeto (Art.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

5º, IV), que assegura que as exigências sejam estritamente relacionadas ao objeto licitado; da Eficiência (Art. 5º, III), que busca a melhor relação custo-benefício; e da Economicidade (Art. 5º, II), que visa reduzir custos sem prejudicar a qualidade. Portanto, a cláusula proposta está em conformidade com a legislação e com a jurisprudência do TCU, que recomenda que exigências operacionais sejam proporcionais e justificadas pelo interesse público.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o Município de _____ obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

25.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do Município de _____ ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

25.3. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.5. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de _____ como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

25.6. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

25.7. O Município de _____ designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

25.8. O Município de _____ designa, como **Gestor do Contrato**, _____, _____ como Fiscal da Obra.

CLAUSULA VIGÉSSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da cidade de _____-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de _____ - CE, ... de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

PROCURADOR JURÍDICO
OAB/RS N.º XXXX

FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR PÚBLICO

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

ANEXO III

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Funç.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

ANEXO IV

**MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES
EXECUTIVOS**

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____ e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)

A Prefeitura Municipal de Município de _____

Ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta, pelo valor total de (valor total da proposta em cifras e por extenso), conforme planilhas de custos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em anexo.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução dos serviços:() dias

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Conta Corrente: _____, Ag: _____ Banco: _____

Declaramos que, caso sejamos vencedor da licitação, executaremos os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta proposta.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Concorrência Eletrônica em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - ME E EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal o(a) senhor(a)_____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF:_____, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

ANEXO VIII

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA EXPEDIDA PELA EMPRESA

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que visitamos o local da obra objeto desta licitação e que tomamos conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à execução da obra objeto do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

ANEXO IX

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº
7983/2013**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de
referência da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____, Estabelecidos no
Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

R



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

ANEXO X

**PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DEMAIS
DOCUMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO.**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261970261



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

RENNAN BEZERRA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619102276

Registro: 346750CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO ICO

RUA PADRE JOSE ALVES DE MACEDO

Complemento:

Cidade: ICÓ

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.669.682/0001-79

Nº: 823

CEP: 63430000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 745.083,21

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS CRUZEIRINHO

Nº: S/N

Complemento: ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES DA COSTA MOREIRA

Bairro: CRUZEIRINHO

Cidade: ICÓ

UF: CE

CEP: 63430000

Data de início: 22/09/2026

Previsão de término: 22/09/2027

Coordenadas Geográficas: -6.271828, -38.748934

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO ICO

CPF/CNPJ: 07.669.682/0001-79

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART.

5. Observações

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES DA COSTA MOREIRA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
RENNAN BEZERRA SILVA
RNP: 0619102276
Data: 15/10/2026 14:56:04

Local

data

RENNAN BEZERRA SILVA - CPF: 066.579.233-04

MUNICIPIO ICO - CNPJ: 07.669.682/0001-79

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 285,59

Registrada em: 24/09/2026

Valor pago: R\$ 285,59

Nosso Número: 8219218092

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.atlas.com.br/publicar>, com a chave: 0y890
Impresso em: 15/10/2026 às 14:56:04 por: ip: 177.37.165.84

www.crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

teleconexao@crea-ce.org.br

Fax: (85) 3453-5808



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 17341426**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: ANNA LICI MOURA LIMA
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 066.XXX.XXX-77
Nº do Registro: 00A2473216**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI17341426I00CT001
Data de Cadastro: 22/09/2026
Data de Registro: 24/09/2026Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$130,64 Boleto nº 25164622 Pago em: 24/09/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$745.083,21CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-79
Data de Início: 22/09/2026
Data de Previsão de Término: 22/09/2027**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: AVENIDA ILIDIO SAMPAIO
Bairro: CENTROCEP: 63430000
Nº: 2131
Complemento:
Cidade/UF: Icó/CE**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônicoQuantidade: 1,00
Unidade: unidade**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EM ALCIDES DA COSTA MOREIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRUZEIRINHO, NA CIDADE DE ICÓ-CE.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 17341426**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17341426I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	INICIAL	22/09/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANNA LICI MOURA LIMA, registro CAU nº 00A2473216, na data e hora: 2026-09-22 10:30:36, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD).



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 15/10/2026 às 12:31:11 por: siccau, ip 10.244.2.18.



PREFEITURA DE
ICÓ
PARA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
ALCIDES DA COSTA MOREIRA

ICÓ – CE, SETEMBRO DE 2026

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000


Rengon Bazzerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PARA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



O presente Memorial Descritivo tem por objeto estabelecer as condições, procedimentos executivos, critérios de controle, medição e aceitação dos serviços necessários à execução da REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES DA COSTA MOREIRA, localizada em CRUZEIRINHO, no município de ICÓ/CE.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilha orçamentária, memória de cálculo, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, observando-se as boas práticas de engenharia, as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados e as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada serviço.

A contratada deverá fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e segurança dos trabalhos.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placas padrão de obra (6,00 m²)

Fornecimento e instalação de placa informativa conforme padrão fornecido pela equipe técnica de infraestrutura do município, a localização deverá ser definida em campo pela fiscalização, em posição visível, segura e sem interferir na circulação.

1.2. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

A demolição dos revestimentos deverá ser realizada de forma controlada, evitando danos às paredes, instalações embutidas e demais elementos que permanecerão na edificação, as superfícies deverão ser previamente avaliadas e as áreas de intervenção delimitadas, após a remoção, deverão ser retirados todos os resíduos e materiais soltos, deixando a superfície preparada para receber os novos revestimentos.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000


Reman Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONSTRUIR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



1.3. DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA

Deverá ser realizada a retirada das louças sanitárias existentes previstas para substituição, antes da execução de retirada os pontos hidráulicos deverão ser devidamente isolados, evitando vazamentos e danos às instalações, a desmontagem deverá ser realizada cuidadosamente, principalmente nas conexões e pontos que serão reaproveitados, a quantidade prevista de retirada serão 8 unidades.

1.4. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS

Os revestimentos cerâmicos existentes deverão ser removidos nos ambientes indicados, principalmente nas áreas dos banheiros, a demolição deverá ser executada de maneira controlada, evitando danos à alvenaria e às instalações existentes. Após a retirada, a superfície deverá ser limpa e preparada para receber o novo revestimento.

1.5. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

As paredes indicadas em projeto deverão ser demolidas de forma controlada e progressiva, deverão ser tomadas precauções para evitar danos às estruturas, instalações elétricas, hidráulicas e demais elementos que serão mantidos e os resíduos deverão ser removidos imediatamente das áreas de circulação.

1.6. DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

A demolição das lajes deverá ser realizada manualmente, de forma planejada e segura, quando necessário, deverão ser utilizados escoramentos e demais sistemas de proteção antes do início da demolição, a execução da mesma deverá evitar sobrecarga indevida sobre elementos existentes e impedir a queda descontrolada de materiais.

1.7. DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000


Rennan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PARA CONSTRUIR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



Os elementos de concreto simples previstos deverão ser demolidos utilizando métodos compatíveis com as condições existentes, deverão ser preservados os elementos construtivos que permanecerão na edificação.

1.8. DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

O piso cerâmico existente deverá ser removido juntamente com o lastro indicado, especialmente nas áreas dos banheiros, a execução deverá preservar instalações hidráulicas e demais elementos existentes.

1.9. DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS

A cobertura existente deverá ser desmontada nos trechos previstos, especialmente onde foi identificada condição comprometida do madeiramento, a desmontagem deverá ocorrer de maneira progressiva e segura, evitando quedas de telhas e peças de madeira, os materiais sem possibilidade de reaproveitamento deverão ser destinados adequadamente.

1.10. RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES

As portas, janelas e respectivos batentes indicados deverão ser cuidadosamente retirados, deverão ser evitados danos às paredes, vergas, contravergas e demais elementos que permanecerão, as esquadrias devem ser removidas integralmente e vãos liberados para instalação das novas esquadrias.

1.11. CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Os resíduos provenientes das demolições deverão ser coletados, carregados e transportados para local de destinação adequado, a carga deverá ser realizada de modo a evitar dispersão de materiais durante o transporte.

1.12. DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS

Os cobogós existentes deverão ser removidos nos locais destinados à instalação das novas janelas, a demolição deverá preservar os limites dos vãos e evitar danos às paredes adjacentes.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000


Renan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



2. REVESTIMENTOS E ALVENARIAS

2.1. CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR

TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

As superfícies de alvenaria deverão ser limpas, removendo poeira, materiais soltos, restos de argamassa e demais contaminantes, o chapisco deverá ser aplicado de maneira uniforme, proporcionando adequada aderência para o revestimento posterior.

2.2. REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3

O reboco deverá ser executado sobre superfície devidamente preparada e chapiscada, a argamassa deverá ser aplicada de forma uniforme, mantendo as superfícies alinhadas, aprumadas e niveladas, não esquecendo que deverão ser executados os arremates necessários junto às esquadrias, encontros de paredes e demais elementos.

2.3. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm

As alvenarias deverão ser executadas com tijolos cerâmicos furados de dimensões previstas na composição, assentados com argamassa adequada, observando alinhamento, prumo, nivelamento, amarração entre paredes e correta execução das juntas.

2.4. MURO EM ALVENARIA C/FUNDAÇÃO, REBOCO 2 FACES, ALTURA ÚTIL 1.80M

O muro deverá ser executado conforme dimensões previstas, incluindo fundação, elevação da alvenaria e revestimento das duas faces, a fundação deverá ser executada sobre terreno adequadamente preparado.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000


Renan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PARA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



3. ESQUADRIAS

3.1. JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR

As janelas deverão ser fornecidas e instaladas nos vãos previstos, Antes da instalação, os vãos deverão ser conferidos quanto às dimensões, prumo, nível e esquadro, devendo permanecer firmemente fixadas, alinhadas e com funcionamento adequado.

3.2. INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE

Os vidros deverão ser instalados nas esquadrias previstas, utilizando sistema de fixação compatível e deverão ser evitados impactos, tensões excessivas e danos às bordas dos vidros.

3.3. MUTIRÃO MISTO - PORTA TIPO FICHA (0.60X2.10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA

Deverão ser instaladas 3 portas de 60cm, conforme indicação em projeto.

3.4. MUTIRÃO MISTO - PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/FECHADURA

Deverão ser instaladas 13 portas de 80cm, conforme indicação de projeto.

3.5. Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm

Deverão ser posicionadas nos vãos das janelas, devidamente apoiadas nas laterais da alvenaria, de forma a promover a adequada distribuição das cargas provenientes da alvenaria situada acima do vão ou da carga proveniente da esquadria situada abaixo, evitando a concentração de esforços diretamente sobre os elementos, devendo se atentar as condições de transpasse, ausência de trincas, quebras ou falhas que comprometam o desempenho, nivelamento e acabamentos.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000


Renan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
2014 CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



4. COBERTA

4.1. RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA

O retelhamento deverá compreender a retirada das peças comprometidas e a instalação das novas telhas necessárias, conforme quantitativo previsto de 383m², as telhas deverão ser alinhadas e devidamente apoiadas no madeiramento, garantindo adequada sobreposição das peças e condução das águas pluviais.

4.2. MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)

Deverão ser executadas as peças de madeira correspondentes a ripas, caibros e linhas, essas peças deverão estar em condições adequadas de uso, devidamente posicionadas e fixadas.

4.3. BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL

Deverá ser executada a beira e bica da cobertura com telhas cerâmicas do tipo colonial, destinadas ao acabamento das extremidades do telhado, proporcionando proteção das bordas da cobertura, as peças deverão ser assentadas de maneira firme e estável, com adequada sobreposição entre os elementos, evitando folgas ou pontos que possibilitem deslocamento das telhas pela ação dos ventos ou infiltração de água.

4.4. ESTRUTURA DO COCHERE

A execução da estrutura do cochoere deverá compreender todas as etapas necessárias à implantação do elemento arquitetônico previsto no projeto, desde os serviços de fundação até a execução dos elementos estruturais, fechamento, revestimentos, piso e cobertura. Essa execução deverá ser realizada de acordo com os projetos, respeitando rigorosamente as dimensões, níveis, alinhamentos e posições dos elementos estruturais.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000

Rennan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PER CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



O concreto deverá ser adequadamente preparado, transportado e lançado, evitando-se segregação dos materiais. Durante o lançamento deverá ser realizado o adequado adensamento, garantindo o preenchimento das formas e o envolvimento das armaduras, deverão ser observados os cuidados necessários durante a concretagem, especialmente quanto ao posicionamento das armaduras, cobrimentos, juntas de concretagem e cura do concreto.

4.4.5. LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO

O concreto deverá ser devidamente adensado, garantindo a eliminação de vazios e a adequada compactação junto às armaduras e superfícies das formas, após o lançamento, deverão ser adotados procedimentos de cura adequados, de forma a reduzir a possibilidade de fissuração e garantir o desenvolvimento da resistência do concreto.

4.4.6. LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m

Será executada laje pré-fabricada para forro, destinada à cobertura do coque, os elementos da laje deverão ser posicionados de maneira uniforme, estável e devidamente apoiados, respeitando os alinhamentos, níveis e condições de apoio estabelecidos em projeto, durante a montagem deverão ser tomadas precauções para evitar danos aos elementos pré-fabricados e garantir a estabilidade da estrutura durante a execução.

4.4.7. ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

As armaduras em aço CA-25, previstas para os elementos estruturais do coque, deverão ser cortadas, dobradas e posicionadas de acordo com o projeto estrutural, as barras deverão permanecer corretamente posicionadas durante a concretagem, garantindo os cobrimentos especificados e evitando deslocamentos que possam comprometer o desempenho estrutural.

4.4.8. ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000

Renan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
Pela Construção e Desenvolvimento

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



Será utilizada armadura em aço CA-60, destinada principalmente aos estribos dos elementos estruturais, os estribos deverão ser corretamente conformados e posicionados, mantendo espaçamento, dimensões e cobrimento conforme projeto estrutural.

**4.4.9. PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS.
POLIMENTO (EXTERNO)**

Será executado piso industrial natural com espessura de 12 mm, incluindo polimento externo, na área do coque, a base deverá estar devidamente preparada, limpa, regularizada e livre de materiais que possam prejudicar a aderência. O acabamento deverá apresentar superfície uniforme, sem ondulações, falhas ou desagregações.

**4.4.10. COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO,
LINHA)**

Estrutura composta por ripa, caibro e linha e telhas cerâmicas, deverão ser assentadas de maneira uniforme, garantindo adequada sobreposição entre as peças, alinhamento e estabilidade. A cobertura deverá apresentar caimento suficiente para permitir o adequado escoamento das águas pluviais.

**4.4.11. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO
(19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA
ESP=19 cm**

A alvenaria deverá ser executada com peças íntegras, devidamente alinhadas, niveladas e aprumadas, garantindo a correta geometria dos elementos conforme projeto.

**4.4.12. CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA
S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE**

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000

Rennan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONSTRUIR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



A superfície deverá estar limpa e adequadamente preparada antes da aplicação, garantindo condições apropriadas de aderência para a camada posterior de revestimento.

4.4.13. REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4

Após a execução e cura adequada do chapisco, deverá ser aplicado reboco, com acabamento regular e adequado para receber a pintura ou acabamento final previsto, superfície deverá apresentar planeza, alinhamento e acabamento uniforme, sem fissuras, ondulações ou falhas.

4.4.14. BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)

A superfície destinada ao recebimento do granito deverá estar devidamente preparada, nivelada e limpa, a instalação deverá garantir perfeito nivelamento, alinhamento e estabilidade da peça, com adequada fixação e apoio sobre a estrutura existente. As emendas, encontros e demais pontos de contato deverão apresentar acabamento uniforme, evitando frestas que possibilitem infiltrações ou acúmulo de sujeira.

5. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Aqui estão listados todos os serviços deste item contemplados para esse objeto:

5.1. ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)

5.2. CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)

5.3. PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

5.4. PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

5.5. CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000

Reinaldo Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



5.6. SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)

5.7. FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M

**5.8. CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO
E INSTALAÇÃO**

**5.9. CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA
60x60x60cm**

As instalações hidráulicas deverão ser executadas de forma a garantir estanqueidade, funcionamento adequado e facilidade de manutenção, as tubulações deverão ser corretamente alinhadas, apoiadas e conectadas, as conexões deverão ser executadas conforme o sistema utilizado e recomendações dos fabricantes, não esquecendo que após a execução, deverão ser realizados testes de funcionamento e verificação de possíveis vazamentos. No que diz respeito aos pontos sanitários, esses deverão possuir encaminhamento adequado, evitando contrafluxos e problemas de escoamento, para as caixas, fossa e sumidouro os mesmos deverão ser executados conforme projeto, orçamento e condições locais.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Aqui estão listados todos os serviços deste item contemplados para esse objeto:

6.1. PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

**6.2. LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED
DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

6.3. MUTIRÃO MISTO - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE

6.4. Poste concreto duplo T (DT) 7/150

**6.5. ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO
NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO
BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO
(NÃO INCLUI FORNECIMENTO)**

6.6. ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" X 2.40M

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000

Rennan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
Pela Continuidade e Avanço

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



- 6.7. CABO COBRE NU 50MM2
- 6.8. CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V
- 6.9. CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M
- 6.10. ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")
- 6.11. CABO EM PVC 1000V 16MM2
- 6.12. Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 +25mm²
- 6.13. ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")
- 6.14. CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2
- 6.15. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 6.16. Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar
- 6.17. DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025
- 6.18. DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025
- 6.19. DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 6.20. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 6.21. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
- 6.22. DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 6.23. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- 6.24. DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000

Regivan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUIDADE E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



- 6.25. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36
DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO
- 6.26. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24
DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO
- 6.27. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6
DIVISÕES, C/BARRAMENTO
- 6.28. INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES
- 6.29. INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES
- 6.30. INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES
- 6.31. TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V
- 6.32. CABO EM PVC 1000V 4MM2
- 6.33. CABO EM PVC 1000V 6MM2

As instalações elétricas deverão ser executadas por profissionais habilitados, os eletrodutos deverão ser instalados de forma continua e protegida, os condutores deverão apresentar isolação integra e ser instalados de acordo com os circuitos previstos, os quadros deverão permanecer organizados, identificados e com os dispositivos de proteção adequadamente instalados, deverão ser executados os sistemas de proteção previstos, incluindo aterramento, dispositivos diferenciais residuais e dispositivos de proteção contra surtos, e ao final e não menos importante os serviços deverão se submeter a testes de funcionamento, dos circuitos, tomadas, interruptores, luminárias e demais equipamentos.

7. REVESTIMENTO

Aqui estão listados todos os serviços deste item contemplados para esse objeto:

- 7.1. CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA
ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/PAREDE
- 7.2. CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉFABRICADA
ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000


Rennan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



7.3. REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

As superfícies deverão estar limpas, firmes, regularizadas e adequadamente preparadas antes do assentamento, todas as peças deverão ser assentadas observando alinhamento, nivelamento, juntas e paginação. Nos pisos, além de observar esses detalhes anteriores citados deverá ser observado também o caimento necessário para evitar acúmulo de água. Para execução do rejuntamento deverá ser executado após o assentamento e limpeza adequada das juntas.

8. PINTURAS

Aqui estão listados todos os serviços deste item contemplados para esse objeto:

8.1. EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

8.2. LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

8.3. TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS

8.4. ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

8.5. ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

8.6. PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR

As superfícies deverão receber preparação adequada antes da pintura, incluindo limpeza, correção de imperfeições, lixamento e aplicação dos produtos previstos, cada demão deverá ser aplicada respeitando o intervalo de secagem recomendado pelo fabricante.

A pintura deverá apresentar cobertura uniforme, sem manchas, escorrimientos, descascamentos ou falhas, nas esquadrias metálicas deverá ser realizada preparação adequada da superfície antes da aplicação do esmalte, nas

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000


Renan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PMI CONTINUA E AVANÇA

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



superfícies externas deverá ser assegurada adequada aderência do revestimento e proteção contra intempéries.

9. COBERTURA DE QUADRA

9.1. MOVIMENTO DE TERRA

9.1.1. ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

As escavações serão executadas nos locais definidos para os blocos e vigas de fundação, respeitando as dimensões indicadas nos projetos, o fundo das escavações deverão apresentar condições adequadas para receber os elementos de fundação, sendo removidos materiais soltos ou inadequados.

9.1.2. BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=15MPa

Os blocos de ancoragem deverão ser executados conforme projeto, observando locação, dimensões, posicionamento das armaduras e elementos de ligação da estrutura metálica. O concreto deverá apresentar resistência característica de 15 MPa, conforme especificado no orçamento, o lançamento deverá ocorrer de forma a evitar segregação, com adensamento adequado e posterior cura.

9.1.3. ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

O aterro deverá ser executado em camadas sucessivas, utilizando material apropriado e compactação adequada, a superfície final deverá permanecer regular e estável.

9.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Aqui estão listados todos os serviços deste item contemplados para esse objeto:

9.2.1. PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

9.2.2. DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000

Renan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



**9.2.3. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12
DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO**

9.2.4. CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²

**9.2.5. ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"),
PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

**9.2.6. LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W
ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

As instalações elétricas compreenderão a execução de pontos elétricos, disjuntores, quadro de distribuição, cabos, eletrodutos e luminárias conforme previstos na planilha orçamentária. A instalação deverá ser executada de forma organizada, com conexões firmes, proteção adequada dos condutores e identificação dos circuitos, os componentes deverão ser instalados de acordo com o projeto, normas e orientações do engenheiro elétrico.

9.3. ESTRUTURA METÁLICA

**9.3.1. ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM
LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS,
CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE,
JATEAMENTO E PINTURA**

Será executada estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações parafusadas, contemplando os perfis metálicos, chapas metálicas, transporte com guindaste, jateamento e pintura, conforme composição orçamentária.

As peças deverão ser conferidas antes da montagem, verificando-se dimensões, integridade e condições das ligações, a montagem deverá ser realizada com equipamentos adequados e procedimentos que assegurem estabilidade durante todas as etapas.

9.3.2. TELHA TIPO ONDULINE EM ESTRUTURA METÁLICA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000

Renan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PMI - CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



As telhas deverão ser instaladas sobre a estrutura metálica preparada para recebê-las, observando alinhamento, sobreposições, fixações e condições de apoio recomendadas para o produto utilizado.

Deverão ser evitados danos, perfurações ou fixações inadequadas que possam comprometer a estanqueidade da cobertura.

9.4. DRENAGEM PLUVIAL

Aqui estão listados todos os serviços deste item contemplados para esse objeto:

9.4.1. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

9.4.2. TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

9.4.3. JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

O sistema de drenagem será constituído por 40,00 m de calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 33 cm; 27,00 m de tubo PVC série R, DN 150 mm; e 6,00 joelhos de 90 graus, DN 150 mm.

As calhas deverão apresentar caimento compatível com o escoamento previsto e conexões firmes, os condutores verticais deverão ser corretamente fixados e conectados às calhas, garantindo o encaminhamento das águas pluviais e evitando vazamentos.

9.5. PINTURA DE PISO

9.5.1. PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000


Reman Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0618102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



O piso da quadra deverá receber preparação adequada da superfície, aplicação de fundo preparador e três demãos de tinta acrílica, conforme item da planilha orçamentária.

A superfície deverá estar limpa, seca e livre de materiais que prejudiquem a aderência, as demãos deverão ser aplicadas de maneira uniforme, respeitando as condições recomendadas pelo fabricante do material.

9.5.2. TINTA EPOXI EM PISOS, C/SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO

As pinturas infantis serão executadas com tinta acrílica, conforme dimensões da memória de cálculo e projeto, mediante aplicação manual, antes da pintura deverá ser conferido o traçado, alinhamento e dimensões da quadra, utilizando-se marcação que proporcione desenhos regulares e bem definidas.

10. PARQUE

10.1. Brinquedo em madeira roliça para parque com duas escorregadeiras de madeira conforme projeto

Será instalado 1 brinquedo em madeira roliça para parque, com duas escorregadeiras de madeira, conforme projeto.

A instalação deverá obedecer integralmente às instruções do fabricante e às partes aplicáveis das normas regulamentadoras, o brinquedo deverá ser firmemente ancorado, sem partes cortantes, salientes ou pontos que possam causar aprisionamento ou outros riscos.

10.2. CARROSSEL DE RODA

Será fornecido e instalado 1 carrossel de roda. A montagem, fixação e verificação deverão seguir o projeto, as instruções do fabricante e os requisitos de segurança aplicáveis das normas regulamentadoras.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000


Renan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
MIRAR O CONTINENTAL E ABRACAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



10.3. Brinquedo - Gangorra em estrutura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3" e 4" e assento de madeira, com 03 prancha

Serão instaladas 2 gangorras. A execução deverá garantir estabilidade da estrutura, fixação segura, ausência de arestas perigosas e funcionamento adequado, observando os requisitos aplicáveis da norma regulamentadora e as instruções de instalação do fabricante e do projeto.

10.4. ESCORREGADOR GRANDE, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

Será instalado 1 escorregador grande em tubo de aço, com pintura em esmalte sintético, conforme composição e projeto. A estrutura deverá ser estável, adequadamente fixada e livre de arestas, soldas ou elementos que ofereçam risco aos usuários, a instalação deve seguir o mesmo já mencionado anteriormente.

10.5. BALANÇO ANDORINHA C/02 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

Serão instalados 2 balanços andorinha com duas cadeiras, em estrutura de tubo, com pintura em esmalte sintético. A fixação e estabilidade deverão ser verificados antes da entrega e a instalação segue as mesmas orientações anteriores, seguir o fabricante e a norma.

10.6. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.

Contempla-se a execução de passeio com blocos de concreto intertravados, tipo retangular, cor natural, dimensões de 20 x 10 cm e espessura de 6 cm, assentados sobre camada de areia previamente regularizada, a superfície deverá estar devidamente preparada, nivelada e compactada, respeitando as cotas e declividades previstas em projeto, os blocos deverão ser assentados de

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, ICÓ-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000

Rennan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTAR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



forma alinhada e com juntas uniformes, realizando-se os cortes necessários junto às bordas e interferências, depois do assentamento, as juntas deverão ser preenchidas e o pavimento compactado mecanicamente, garantindo o adequado travamento das peças, regularidade da superfície e correto escoamento das águas.

**10.7. ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT.
C/AQUISIÇÃO**

Execução de aterro com material apropriado, proveniente de aquisição, em locais previamente preparados, mediante lançamento e espalhamento manual em camadas sucessivas, com espessura adequada à compactação, essa compactação deverá ser realizada manualmente, de forma uniforme, garantindo o preenchimento dos espaços e a estabilidade do aterro, todo o material deverá estar livre de matéria orgânica, resíduos e outros elementos inadequados à execução do serviço.

11. RAMPA DE ACESSO

**11.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE
CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25,
ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.**

Execução de passeio em concreto moldado in loco, não armado, com acabamento convencional, a superfície deverá ser previamente preparada, nivelada e compactada, com posterior lançamento, espalhamento, adensamento e regularização do concreto, respeitando as espessuras, cotas e declividades previstas em projeto, com acabamento uniforme, garantindo superfície regular, resistência e adequado escoamento das águas.

**11.2. GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M,
MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M,
TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS**

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000


Renan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
Pela Continuidade e Avanço

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI.

A fixação do guarda-corpo deverá ser realizada com adesivo estrutural epóxi, garantindo estabilidade e adequado acabamento, o mesmo deverá ser instalado conforme projeto, mantendo alinhamento, nivelamento, espaçamentos e firmeza das peças.

**11.3. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm
C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm**

A alvenaria deverá ser executada com peças integras, devidamente alinhadas, niveladas e aprumadas, garantindo a correta geometria dos elementos conforme projeto.

**11.4. CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA
S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE**

A superfície deverá estar limpa e adequadamente preparada antes da aplicação, garantindo condições apropriadas de aderência para a camada posterior de revestimento.

**11.5. REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA,
TRAÇO 1:3**

Após a execução e cura adequada do chapisco, deverá ser aplicado reboco, com acabamento regular e adequado para receber a pintura ou acabamento final previsto, superfície deverá apresentar planeza, alinhamento e acabamento uniforme, sem fissuras, ondulações ou falhas.

12. OUTROS

**12.1. FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES
COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE
FIXAÇÃO**

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000


Reginaldo Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PARA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



O forro deverá ser instalado sobre estrutura adequada, devidamente nivelada e fixada, as régua deverão apresentar alinhamento uniforme e arremates adequados junto às paredes.

12.2. LIMPEZA GERAL

Ao término dos serviços deverá ser realizada limpeza geral da edificação, removendo resíduos de argamassa, concreto, madeira, embalagens, poeira, restos de materiais e demais resíduos provenientes da obra, ou seja, a edificação deverá ser entregue limpa e em condições adequadas para utilização.

12.3. PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)

A execução deverá ocorrer sobre base previamente preparada e regularizada, o acabamento deverá apresentar superfície uniforme, resistente e compatível com a utilização prevista.

12.4. LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM

O lastro deverá ser executado sobre base devidamente preparada, com espessura prevista de 5 cm, sendo realizado nivelamento adequado e acabamento compatível com o serviço posterior.

12.5. GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO

As grades deverão ser fornecidas e instaladas nos locais previstos em projeto, a fixação deverá garantir estabilidade e segurança, sem apresentar pontas ou elementos que possam provocar acidentes.

A seguir podemos ver o modelo indicado pelo corpo técnico do município, pois demais modelos já utilizados anteriormente não atenderam a necessidade do ambiente escolar colocando em risco os usuários das instituições.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000

Renan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
Pela Continuidade e Avanço

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



- 12.6. CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

O gradil deverá ser instalado com postes devidamente fixados e painéis alinhados, deverá ser garantida continuidade e estabilidade do conjunto.

- 12.7. LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM**

O letreiro deverá ser confeccionado e instalado nos locais previstos, mantendo alinhamento, espaçamento e fixação adequada, apresentando acabamento uniforme e boa legibilidade.

- 12.8. PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM**

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000

Renan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
Pela Continuidade e Avanço

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



**TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE
EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO
E MONTAGEM**

O portão deverá ser instalado com seus respectivos painéis, quadro, acessórios e postes, deverá ser verificado o alinhamento e o funcionamento do sistema de abertura e fechamento.

**12.9. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm
C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm**

A alvenaria deverá ser executada conforme memória de cálculo, com peças integras, devidamente alinhadas, niveladas e aprumadas, garantindo a correta geometria dos elementos conforme projeto.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, MEDIÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados deverão atender integralmente às especificações constantes nos projetos, planilha orçamentária e normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados, correta execução dos serviços e atendimento às exigências técnicas da fiscalização, devendo reparar, corrigir ou substituir, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos ou normas vigentes.

Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir especificações compatíveis com os serviços executados, sendo vedada a utilização de materiais danificados ou reconicionados.

Os serviços somente serão aceitos pela fiscalização quando atenderem às condições abaixo:

- Atendimento integral aos projetos executivos;

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000


Renan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



- Conformidade dimensional, nivelamento, alinhamento e acabamento;
- Atendimento às especificações técnicas da planilha orçamentária;
- Execução conforme normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Ausência de defeitos construtivos, fissuras, recalques, infiltrações ou falhas de execução;
- Aprovação prévia da fiscalização municipal.

Vale ressaltar que os serviços rejeitados pela fiscalização **deverão ser refeitos pela contratada** sem qualquer ônus adicional para a administração pública.

As medições dos serviços executados serão realizadas conforme unidades previstas na planilha orçamentária, obedecendo rigorosamente aos quantitativos efetivamente executados em campo.

As medições deverão seguir os seguintes critérios:

- Serviços medidos por metro quadrado (m^2): serão calculados conforme área efetivamente executada;
- Serviços medidos por metro linear (m): serão aferidos conforme comprimento executado;
- Serviços medidos por metro cúbico (m^3): serão calculados pelo volume efetivamente executado;
- Serviços medidos por unidade (un): serão contabilizados por item integralmente concluído e instalado;
- Serviços medidos por ponto (pt): serão considerados após completa execução e funcionamento.

Somente serão medidos serviços efetivamente concluídos, aceitos pela fiscalização e executados em conformidade com os projetos.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000


Rennan Guerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUA E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



Não serão considerados para medição:

- Serviços executados em desacordo com o projeto;
- Serviços com defeitos executivos;
- Retrabalhos decorrentes de falhas da contratada;
- Perdas excessivas de materiais;
- Serviços sem aprovação da fiscalização.

A contratada deverá garantir da qualidade da obra.

Na ausência de norma específica da ABNT, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes e boas práticas de engenharia.

O recebimento dos serviços ocorrerá após verificação da perfeita execução pela fiscalização, podendo ser recusados serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades técnicas.

A obra deverá ser entregue completamente limpa, em perfeito funcionamento e com todas as instalações testadas e aprovadas.

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDIDAS PREVENTIVAS

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as disposições relativas à segurança e medicina do trabalho, adotando todas as medidas preventivas necessárias à proteção dos trabalhadores, terceiros e patrimônio público durante a execução da obra.

Todos os serviços deverão atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:

- **NR-01** – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- **NR-06** – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- **NR-09** – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais;

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000

Rennan Bezerra Silva
Engenheiro Civil
CREA: 346750-CE
RNP: 0619102276